

PROJETO DE LEI Nº 101/2002

MENSAGEM Nº: 82/2002

RECEBIDA EM: 13 de novembro de 2002

Nº DO PROJETO: 101/2002

SÚMULA: Altera o anexo I da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003, lei nº 2.168, de 3 de julho de 2002. (Aquisição de um veículo para uso do Conselho Tutelar).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 14 de novembro de 2002

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 28 de novembro de 2002 – aprovado com 13 (treze) votos a favor e 01 (uma) ausência.

Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva, Carlinho Antonio Polazzo – PFL, Clóvis Gresele – PPB, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Enio Ruaro – PFL, Laurinha Luiza Dall’Igna – PPB, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT.

Ausente o vereador Vilson Dala Costa - PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 2 de dezembro de 2002 – aprovado com 11 (onze) votos a favor e 03 (três) ausências.

Votaram a favor: Antonio Urbano da Silva, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Enio Ruaro – PFL, Laurinha Luiza Dall’Igna – PPB, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

Ausentes os vereadores: Agostinho Rossi – PTB, Carlinho Antonio Polazzo – PFL, Clóvis Gresele – PPB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 3 de dezembro de 2002.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 1222/2002

LEI Nº: 2208, de 4 de dezembro de 2002.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 2931, do dia 20 de dezembro de 2002.

DIÁRIO DO POVO

ANO XVI - EDIÇÃO 2931 - PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2002



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.208

Data: 04 de dezembro de 2002.

Súmula: Altera o Anexo I da LDO para o exercício de 2003, Lei nº 2.168 de 03 de julho de 2002.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo 1 – Ações prioritárias, funções de governo, objetivo e metas da Administração Municipal - da Lei Municipal nº 2.168 de 03 de julho de 2002, passa a vigorar acrescido da seguinte meta:

08. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Principais Metas :

Especificação	Unidade Medida	2003
Assistência à Criança e ao Adolescente		
Aquisição de veículo para o Conselho Tutelar	veículo	1

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 04 de dezembro de 2002.


Clóvis Santa Padoan
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Branco
Fls. N.º 05
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 101/2002

Súmula: Altera o anexo I da LDO para o exercício de 2003, lei nº 2.168, de 3 de julho de 2002.

Art. 1º - O anexo I - Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas da Administração Municipal, da lei municipal nº 2.168, de 3 de julho de 2002, passa a vigorar acrescido da seguinte meta:

08. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Principais metas:

Especificação	Unidade de medida	2003
Assistência à Criança e ao Adolescente		
Aquisição de veículo para o Conselho Tutelar	veículo	1

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 101/2002

O Executivo Municipal pretende, através do projeto de lei ora analisado, obter autorização legislativa para alterar o anexo I da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2003, da lei nº 2168, de 3 de julho de 2002.

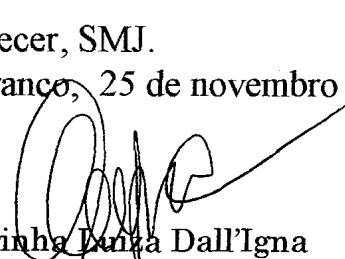
A alteração trata-se da mudança no item 8 – Assistência Social, Assistência a Criança e ao Adolescente, quando será doado um veículo para ser utilizado pelo Conselho Tutelar.

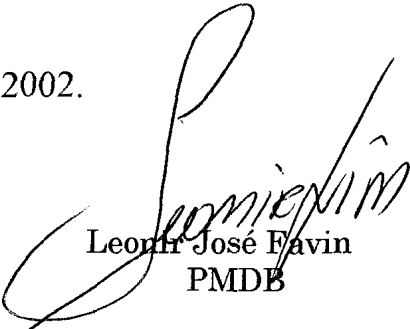
Legalmente a matéria encontra-se amparada, principalmente com o que preceitua a lei federal nº 4320/64 e no artigo 165 da Constituição Federal.

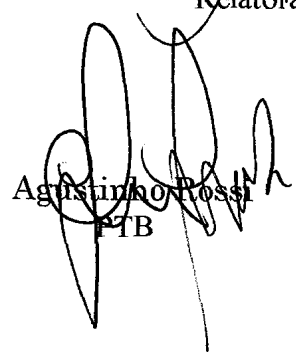
Socialmente a matéria é de interesse da população em geral, considerando o estado em que se encontra o veículo utilizado pelos membros do Conselho Tutelar de Pato Branco, que não oferece as mínimas condições de segurança.

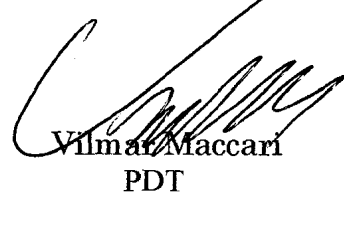
Diante disso, após análise, esta comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação e aprovação da matéria.

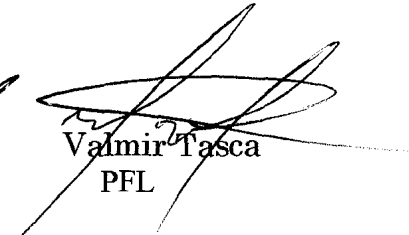
É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 25 de novembro de 2002.


Laurinha Dutra Dall'Igna
Relatora PPB


Leonir José Favini
PMDB


Agostinho Rossi
PTB


Vilmar Maccari
PDT


Valmir Tasca
PFL



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 03
VISTO

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 101/2002

Busca o Executivo Municipal apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para aprovar o **Projeto de Lei nº 101/2002**, que altera o anexo I da L.D.O para o exercício de 2003, da Lei nº 2168, de 03 de julho de 2002.

Buscando dessa forma o Executivo adequar a Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme seu planejamento e previsão para execução do orçamento para o exercício de 2003, fazendo mudança em item abaixo exemplificado, conforme solicitação deste Legislativo Municipal, através do ofício nº 1001/2002:

1. No item 08 – ASSISTENCIA SOCIAL – Assistência a Criança e ao Adolescente – um veículo para o exercício de 2003.

Encontra-se a matéria em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 4320/64 e Art. 165 da Constituição Federal, estado a matéria apta a seguir seus tramites normais.

Somos de PARECER FAVORÁVEL a regimental tramitação da matéria.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 19 de novembro de 2002.


Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORIA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO	
Data: 13/11/02	hora: 16h
Assinatura: <i>Clóvis</i>	
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

MENSAGEM Nº 082/2002

G. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 02
VISTO

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores.

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar os Projetos de Lei de alteração dos Anexos I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas – da Lei Municipal 2.056 de 02 de julho de 2001, Plano Plurianual e da Lei Municipal nº , Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003.

As alterações são decorrentes de inclusão de metas, para aquisição de um veículo para uso do Conselho Tutelar, conforme solicitado por esta Casa de Leis no ofício nº 1001/2002.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, o Povo Patobranquense e o Poder Executivo Municipal antecipam agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em 31 de outubro de 2002.

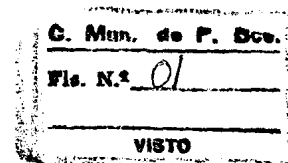

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

13



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 101/2002

Altera o Anexo I da LDO para o exercício de 2003, Lei nº 2.168 de 03 de julho de 2002.

Art. 1º - O Anexo 1 - Ações prioritárias, funções de governo, objetivo e metas da Administração Municipal - da Lei Municipal nº 2.168 de 03 de julho de 2002, passa a vigorar acrescido da seguinte meta:

08. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Principais Metas :

Especificação	Unidade Medida	2003
Assistência à Criança e ao Adolescente		
Aquisição de veículo para o Conselho Tutelar	veículo	1

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

